

CÓDIGO DESPORTIVO DO AUTOMOBILISMO CDA 2026

ADENDO 002/2026

“As alterações inclusões e novas redações estão sublinhadas”

SEÇÃO IX – DA ULTRAPASSAGEM E LIMITE DE PISTA EM CIRCUITOS FECHADOS E PAVIMENTADOS.

Art. 120 – Para o procedimento da manobra de ultrapassagem, o piloto deverá observar o que se segue, exceto no kart, cujo procedimento específico será descrito no Regulamento Nacional de Kart 2026 – RNK.

VIII - Turismo, Caminhões e Protótipo - Ultrapassagem pelo EXTERIOR de uma curva:

Ultrapassagem pelo exterior sempre será vista como uma manobra mais difícil de ser realizada.

(alteração de texto)

Para ter direito ao espaço conquistado, ~~incluindo na saída da curva~~, ao ultrapassar pelo EXTERIOR de uma curva, o veículo que tenta a ultrapassagem deve:

- ~~a) Estar com aproximadamente “meio carro” ao lado do outro carro no ápice da curva.~~
- a) Ter pelo menos uma parte do seu carro ao lado do veículo a ser ultrapassado, antes e no ápice da curva.**
- b) Ser pilotado de maneira controlada da entrada ao ápice, e na saída da curva.**
- c) Ser capaz de fazer a curva dentro dos limites da pista sem que tenha se “apoado” em outro veículo.**

Rio de Janeiro, 02 de março de 2026.

Confederação Brasileira de Automobilismo
Giovanni Ramos Guerra
Presidente

Conselho Técnico Desportivo Nacional
Fabio Borges Greco
Presidente